



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1588/1969

Ementa

PREVÊ TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE TERRENO DA CLASSE DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM PARA A CLASSE DE BEM PÚBLICO DOMINIAL.

Data da Norma

02/06/1969

Data de Publicação

07/06/1969

Veículo de Publicação

Diário de Jundiaí

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 2263/1969](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: WALMOR BARBOSA MARTINS (PREFEITO MUNICIPAL)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1.588, DE 2 DE JUNHO DE 1969 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 28/5/1969, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica transferida da classe de bem público de uso comum para a classe de bem público dominical, a área, com 711,46 m², que constitui, atualmente, parte do lote da rua Bartolomeu Dias, e assinalada na planta anexa que, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - A utilização das áreas que vão acrescer o Cemitério Municipal, será regulamentada pelo Chefe do Executivo, mediante decreto.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Walmar Barbosa Martins)
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e nove.

(Rubens Jorjane de Mello)
- DIRETOR ADMINISTRATIVO -